



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI Nº 815/2017**

**DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**SÚMULA: “ALTERA DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 571 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 14, passa ser §1º, bem como, acrescenta §2º e §3º no mesmo artigo, que passa a vigorar conforme abaixo:

*Art. 14 - (...)*

*§1º - Sendo obrigatório a identificação do responsável técnico pela execução da obra.*

*§2º - A execução de edificação RESIDENCIAL, reforma ou ampliação, em todo o território do Município, com metragem até 150 m<sup>2</sup> será precedida de projeto arquitetônico, devidamente assinado, sendo isento a apresentação dos projetos estrutural, elétrico, hidráulico e telefônico.*

*§3º - A execução de qualquer edificação COMERCIAL, reforma ou ampliação, em todo o território do Município, será precedida de projeto arquitetônico, elétrico, hidráulico e sanitário, bem como, quando exigido, deverá apresentar os projetos de cálculo estrutural e de instalações prediais e de projeto de prevenção e combate a incêndio.*

**Art. 2º** - O caput do art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15 – Os projetos a serem apresentados em 03 (três) vias, deverão ser acompanhados do original para conferência e constituir-se-á dos seguintes elementos:*

**Art. 3º** - O disposto no art. 33, vigorará da seguinte forma:

*Art. 33 – As edificações situadas nos cruzamentos de logradouros públicos serão projetadas de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

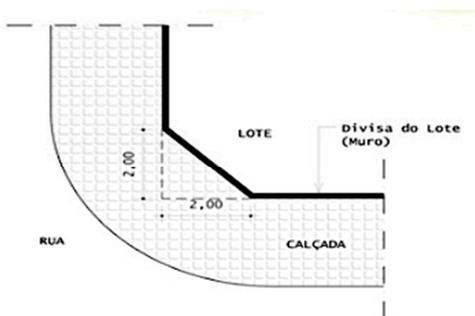
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

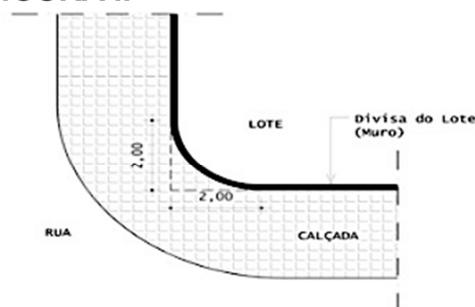
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

*chanfrado ou arredondado de 2.00 m (dois metros), em cada testada, a partir do encontro das testadas, conforme figura I e II que segue:*

**FIGURA I**



**FIGURA II**



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/09/2017 à 29/10/2017.